

Proibição de frequentar o local de trabalho ou lar da vítima atualmente, devendo sempre manter uma distância mínima de 200 (trezentos) metros deste local; 4. Comparecimento compulsório ao grupo reflexivo para agressores. Eventual descumprimento da presente decisão acarretará a prática do crime do art. 24-A da Lei Maria da Penha, com possibilidade real de decretação de sua prisão preventiva. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais, aos 24/06/2026. Eu, MN, digitei e o subscrevi. Sirlene Barbosa da Rocha Gerente de secretaria por ordem do MM. Juíza de Direito

SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DA COMARCA PIRAPORA/MG. JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS O MM. Juiz de Direito Dr. Guilherme Monteiro Paulino, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pirapora/MG, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. Faz Saber aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem, especialmente o denunciado, ROBSON TADEU SANTOS TORRES brasileiro, filho de Márcia Antônia Santos Torres e Ademilson De Araújo Santos Torres, nascido aos 28/01/1993, que nos autos nº 0018921-88.2020.8.13.0512 onde figura como autor a Justiça Pública e como denunciado ROBSON TADEU SANTOS TORRES, já devidamente qualificado, se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA O MESMO para apresentar resposta à acusação, na qual poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessar à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, consoante preconiza o artigo 396-A do Código de Processo Penal. Deverá apresentá-la no prazo de 10 dias, a contar do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (art. 396, parágrafo único, do CPP). Dado e passado nesta cidade e comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais, aos 24/06/2026. Eu, MN, digitei e o subscrevi. Sirlene Barbosa da Rocha Gerente de secretaria por ordem do MM. Juiz de Direito

SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DA COMARCA PIRAPORA/MG. JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS O MM. Juiz de Direito Dr. Guilherme Monteiro Paulino, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pirapora/MG, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. Faz Saber aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem, especialmente o denunciado, ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA brasileiro, RG nº 16758838, filho de Maria Rita Pereira da Silva e Antônio Pereira de Araújo, nascido aos 15/09/1988, que nos autos nº 0027559-13.2020.8.13.0512 onde figura como autor a Justiça Pública e como denunciado ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA, já devidamente qualificado, se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA O MESMO para apresentar resposta à acusação, na qual poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessar à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, consoante preconiza o artigo 396-A do Código de Processo Penal. Deverá apresentá-la no prazo de 10 dias, a contar do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (art. 396, parágrafo único, do CPP). Dado e passado nesta cidade e comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais, aos 24/06/2026. Eu, MN, digitei e o subscrevi. Sirlene Barbosa da Rocha Gerente de secretaria por ordem do MM. Juiz de Direito

PITANGUI

Processos Eletrônicos (PJe)

TERMO DE SORTEIO DE JURADOS PARA A

VIII REUNIÃO ORDINÁRIA DO JÚRI DO ANO DE 2026

Aos 25 de junho de 2026, às 13:00 horas, nesta cidade e comarca de Pitangui, Estado de Minas Gerais, nas dependências do Fórum Ministro Francisco Campos, onde se achavam presentes: a Exma. Sr. Dr. Rachel Cristina Silva Viégas, MM. Juíza de Direito titular da Segunda Vara desta Comarca; o ilustre representante do Ministério Público, oficiante perante este juízo, Dr. Lucas Pena Forte Dias; o exímio advogado Dr. Nayder José Xavier Nunes, OAB/MG 39.386; e, por derradeiro, a Gerente de Secretaria desta 2ª Vara, a Sr. Paola Cançado Leão. Cordo intimação nos autos e em cumprimento ao teor da PORTARIA de Sorteio de jurados, procedeu-se ao sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados que participarão da VIII Reunião Ordinária do Júri de 2026, conforme pauta elaborada, com sessão já agendada - feito n.º: 0000893-27.2024.8.13.0514. Aberta a urna geral, pela MM. Juíza, foram retiradas as cédulas de uma a uma, sendo sorteados os 25 (vinte e cinco) jurados abaixo relacionados:

1. RENATA CRISTINA DE ALMEIDA FREITAS;
2. LÚCIO JUSTINO JACINTO;
3. VALÉRIA MOEMA DA SILVA;
4. SÔNIA MARA DE FÁRIA SANTOS;
5. ELMO TORRES;
6. FERNANDA TELES RODRIGUES TRINDADE;
7. GILMAR JÚNIOR VELOSO;
8. MATHEUS MORENO FÁRIA FERREIRA;
9. MÁRCIO HENRIQUE FRANCO;
10. LORRAINE GONÇALVES GOMES MOTTA;
11. LUCIENE SILVA DE VASCONCELOS;
12. JANAYNE ANDRIENE ALVES DE FREITAS;
13. KAREN FERNANDA DE ARAÚJO AQUINO;
14. KELEN DE FÁRIA LEMOS VALÉRIO;
15. GUSTAVO MONTEIRO CÉZAR;
16. EDSON NOGUEIRA BUENO;
17. FERNANDA ABREU DE CASTRO;
18. FELIPHE CRÍSPIO VALADARES DE FÁRIA SOUZA;
19. CLÉBER ALVES DE CAMPOS;
20. LEIRY CARLA DE FREITAS CUNHA;
21. LAURA LEÃO VIÉGAS;
22. EDILSON DE OLIVEIRA BARCELOS;
23. JUAREZ FERREIRA MACIEL;
24. FLAVIANA DE FÁRIA LEMOS;
25. FRANCIELLY DOS SANTOS BENTO.

Na sequência, nesta mesma assentada, acorde consta na PORTARIA, passou a MM. Juíza ao Sorteio de 10 (dez) JURADOS SUPLENTEs, constituindo lista apartada, para fins de eventual intimação, se necessário, para recomposição do número legal, obedecendo-se exclusivamente ao critério da ordem de sorteio constante abaixo:

1. ÉVERTON DINIZ CÉSAR;
2. THIAGO ASSIS SILVA;
3. POLYANA FERNANDA ALVES;
4. LUAN DÁCIO SILVA BARCELOS;
5. ANTÔNIO MARCIANO DO VALE;
6. ELINE DE FÁRIA CAMPOS;
7. CARLA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUSA
8. CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS;
9. PRISCILA DE FÁRIA SILVA BARCELOS;
10. LUCIANO LOPES VIÉGAS.

A seguir, determinou a MM. Juíza a publicação de EDITAL de CONVOCAÇÃO dos JURADOS e dos SUPLENTEs, afixando-se cópia no átrio do fórum, no local de costume, na forma da lei. Determinou, ainda, a expedição de mandado de intimação dos 25 (vinte e cinco) jurados sorteados. Fica, desde já, em caso de certidão negativa de intimação do jurado dentro do número legal da lista dos 25 (vinte e cinco), ou em caso de eventual dispensa por este Juízo, determinada a intimação do JURADO SUPLENTE obedecendo-se a ordem do sorteio ora realizado, em quantidade necessária à recomposição do número legal. E, para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelos presentes. Sendo que, eu, Gustavo Luiz Honorato Gonçalves Severino, o subscrevi. Nada mais.

POÇOS DE CALDAS

Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS

Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021
Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pcs2civel@tjmg.jus.br
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 04/08/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances

poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 25/08/2026, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da

avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE.

EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo

realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br

PROCESSO: Autos nº 5005459-92.2019.8.13.0518 de CUMPRIMENTO DE

SENTENÇA, em que é Exequente BRUNO FELIPE CARLONI CAMBRAIA (CPF:

145.182.926-42) e Executados GLAUCO SIQUEIRA DOS SANTOS (CPF: 082.953.896-88), OTÁVIO DE LIMA ROBERTO (CPF: 093.163.826-70).

DESCRIÇÃO DO BEM: Veículo VW/GOL 1.0, placa EGU8E66 (EGU-8466), ano/modelo 2012/2012, a álcool/gasolina, cor prata, Chassi

9BWA05U1CP179082, Renavam 00453166415, em bom estado, pintura em regular estado, com pequenos riscos no geral, para-choque dianteiro e traseiro danificado, interior em bom estado.(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 20 de março de 2025.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 58.537,02 (cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e dois centavos), em 31 de março de 2025.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Vereador José Vilhena, 314, Bairro Ipiranga, Ibiraci/MG.

DEPOSITÁRIO: GLAUCO SIQUEIRA SANTOS, Rua Vereador José Vilhena, 314, Bairro Ipiranga, Ibiraci/MG.

ÔNUS: Restrição de Transferência, Restrição de Circulação; Débitos perante o Detran/MG, referente ao IPVA e Licenciamento, exercícios 2023 a 2026, no valor de R\$ 4.054,54 e Multa no valor de R\$ 130,16, consulta realizada em 25/05/2026.

Outros eventuais constantes no Detran/MG.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e

quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira. Ficam cientes os licitantes que, se tratar de leilão de veículos apreendidos, devido a irregularidades, estão sujeitos a alterações no estado original em razão de sinistros, adulterações e outras alterações não detectadas no momento da pericia.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o veículo, o bem será leilado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos Tributários (IPVA, DPVAT, multas,

licenciamento e demais taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, caput, e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado

fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto a Leiloeira Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em

relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá

efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências.

Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de

outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta

com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contactados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da

realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira. VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@thaisteixeiraleiloes.com.br. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.AREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de

13/07/2016 do CNJ.INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os Executados GLAUCO SIQUEIRA DOS SANTOS, OTÁVIO DE LIMA ROBERTO, e seus respectivos cônjuges se casados forem, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Ficam cientificados de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Poços de Caldas/MG, 25 de maio de 2026. ALESSANDRA BITTENCOURT DOS SANTOS DEPPNER Juíza de Direito

COMARCA DE POÇOS DE CALDAS (MG.) - 1ª VARA CÍVEL *ζ* EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. O DR. CLÁUDIO HESKETH, MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Poços de Caldas *ζ* MG., na forma da lei etc.. FAZ SABER que se processa perante este Juízo e 1ª Secretaria Cível, os autos de *ζ*EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL*ζ* - Processo nº. 5021869-55.2024.8.13.0518, movida por SICOOB AGROCREDI, CNPJ 42.873.828/0001-02 em face de LUPTT DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 02.208.618/0001-77 E MARIA BERNADETE DE CARVALHO, CPF 514.381.866-49, que se encontram em lugar incerto e não sabido. Pelo presente edital, ficam as executadas LUPTT DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 02.208.618/0001-77 E MARIA BERNADETE DE CARVALHO, CPF 514.381.866-49 CITADAS para em 03 (três) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 25.993,63 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), sob pena de penhora e avaliação e querendo, oferecer embargos de devedor (artigo 914 e 915 do Código de Processo Civil/2015), em 15 (quinze) dias, contados da dilação do prazo deste edital ou pagar em parcelas, comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução acrescido de custas e honorários advocatícios (artigo 916 do Código de Processo Civil/2015. Para hipótese de pagamento e de não oferecimento de embargos, nos termos do artigo 827 do Código de Processo Civil/2015, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor de débito atualizado reduzido pela metade com o pagamento no prazo legal (§1º do artigo 827 do Código de Processo Civil/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas (MG), Secretaria de Juízo da 1ª Vara Cível, na data da

assinatura eletrônica. Eu, Marcele Cavalmorette, Oficial Judiciário, o lavrei. O MM. Juiz de Direito Cláudio Hesketh.

COMARCA DE POÇOS DE CALDAS (MG.) - 1ª VARA CÍVEL *ζ* EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. O DR. CLÁUDIO HESKETH, MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Poços de Caldas *ζ* MG., na forma da lei etc.. FAZ SABER que se processa perante este Juízo e 1ª Secretaria Cível, os autos de *ζ*EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL*ζ* - Processo nº. 5014089-64.2024.8.13.0518, movida por BANCO SANTANDER (BRASIL), CNPJ 90.400.888/0001-42 em face de JOÃO MARQUES DOS REIS RIBEIRO, CPF: 048.433.626-62, que se encontra em lugar incerto e não sabido. Pelo presente edital, fica o executado JOÃO MARQUES DOS REIS RIBEIRO, CPF 048.433.626-62, CITADO para em 03 (três) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 219.157,51 (duzentos e dezenove mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), sob pena de penhora e avaliação e querendo, oferecer embargos de devedor (artigo 914 e 915 do Código de Processo Civil/2015), em 15 (quinze) dias, contados da dilação do prazo deste edital ou pagar em parcelas, comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução acrescido de custas e honorários advocatícios (artigo 916 do Código de Processo Civil/2015. Para hipótese de pagamento e de não oferecimento de embargos, nos termos do artigo 827 do Código de Processo Civil/2015, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor de débito atualizado reduzido pela metade com o pagamento no prazo legal (§1º do artigo 827 do Código de Processo Civil/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas (MG), Secretaria de Juízo da 1ª Vara Cível, na data da assinatura eletrônica. Eu, Marcele Cavalmorette, Oficial Judiciário, o lavrei. O MM. Juiz de Direito Cláudio Hesketh.

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE POÇOS DE CALDAS (MG) - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS *ζ* O DR. CLÁUDIO HESKETH, MM.º Juiz de Direito da 1ª Secretaria Cível de Poços de Caldas (MG), na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que processando-se perante este Juízo e 1ª Secretaria Civil, os autos de *ζ*EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL*ζ*, processo nº 5001050-15.2015.8.13.0518, ajuizada por BANCO BRADESCO S.A em face de PINHEIRO E REIS COM MAT. CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 10.732.289/0001-97, ANTONIO CARLOS BATISTA PINHEIRO, CPF: 471.209.676-49, FERNANDA CARBONI PINHEIRO, CPF: 181.998.708-69, constando de referidos autos encontrarem-se ANTONIO CARLOS BATISTA PINHEIRO E FERNANDA CARBONI PINHEIRO, em local incerto e não sabido, pelo presente edital INTIMA ANTONIO CARLOS BATISTA PINHEIRO para ciência da penhora realizada em conta de sua titularidade no valor de R\$ 1.312,23 (um mil, trezentos e doze reais e vinte e três centavos)e FERNANDA CARBONI para ciência da penhora realizada em conta de sua titularidade no valor de R\$ 332,03 (trezentos e trinta e dois reais e três centavos), bem como para, querendo, impugnar a penhora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da dilação do prazo do presente edital . E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas (MG), Secretaria da 1ª Vara Cível, na data da